



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, através dos órgãos de divulgação, e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia **05 de Fevereiro de 2013**, às **09:00 horas**, no seguinte local: Rua Jose de França Pereira nº. 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná.

1.0 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEICULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE DE ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PARA O ANO DE 2013”**, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

1.1 – Poderá existir alteração nas quantidades de alunos a serem transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas, ou mesmo necessidade de reestruturação do itinerário. Sendo que tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura sob determinação da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

2.0 – DO VALOR MAXIMO POR KM/RODADO:

2.1 - Somente serão aceitas as propostas referente os itens do objeto licitado, cujo preço ofertado não seja superior ao limite máximo determinado por km, constante no Termo de referência no Anexo I, deste Edital.

2.2 – Para fins de elaboração da proposta deverá ser levado em consideração os 207 (duzentos e sete) dias letivos, previstos no Calendário Escolar de 2013.

3.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Só poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, estabelecidas no país, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

CNPJ 95.684.544/0001-26



3.2- Está impedido (a) de participar da licitação: Servidor ou dirigente de Órgão ou entidade Contratante ou responsável pela Licitação.

3.3 -A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

3.4 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO (LEI COMPLEMENTAR 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte))

3.4.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões contidas na LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), deverão comprovar a referida condição.

3.4.2- Conforme previsão do art. 44 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC nº 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 5% superior ao melhor preço), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.4.3- Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição referente à comprovação referida, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor



do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. (ANEXO II)

4.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

4.3.1 – É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

4.4 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



4.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6 – Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma atende todos os requisitos de para sua habilitação. (ANEXO VI).

4.7 – Todos os documentos exigidos no presente ato convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Para participação no certame, o licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO N.º ... PREGÃO N.º: ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

ENVELOPE N.º. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATORIO N.º ... PREGÃO N.º: ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

5.2 – CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º. 01:

5.2.1. -A proposta deverá ser elaborada datilograficamente em papel ofício timbrado, ou formulário contínuo, e/ou papel ofício contendo o carimbo do proponente, e/ou de acordo com Modelo de proposta (Anexo III) fornecido pelo Município, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com 01 (uma) via, assinada pelo proponente ou representante legal, onde deverá constar:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c) conter preço unitário e total, em moeda nacional. Devendo no referido preço estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – HABILITAÇÃO.

6.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e/ou

II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.2. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/ LANCES

8.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o (a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações, para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no item 7.1.6., aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.1.6. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

8.1.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.1.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

8.3. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço das três primeiras classificadas, decidindo motivadamente a respeito.

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

9.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



9.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) das propostas ou lances de menor preço.

9.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9.5 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 – os documentos de habilitação:

9.5.1- Habilitação Jurídica:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.5.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de Regularidade com as Fazendas:

1) **Federal**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos de tributos e a certidão negativa de inscrição em dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da sede da empresa;

2) **Estadual**, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

3) **Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

b) Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo V).

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



9.5.4 Declaração

- a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. **(Anexo IV)**
- b) Declaração de que o preponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo VIII), **se for o caso.**

9.5.5 Outros documentos:

9.5.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

9.5.7 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10-0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do(s) preço(s) máximo(s) previsto(s) no Edital.

10.3 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.4 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.

10.5 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

CNPJ 95.684.544/0001-26



11.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 – As razões e contra-razões do recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5.1. Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

11.5.2. Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12-0 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

12.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(a) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.

13.0- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias:

ÓRGÃO	07 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	07.003 – Departamento de Transporte Escolar
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.361.12011-042
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Encargos Convênio FNDE – PNATE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 31117 – Convênio TE Federal

ÓRGÃO	07 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	07.003 – Departamento de Transporte Escolar
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.361.12011-043
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Encargos Convênio SEED Transporte Escolar – PETE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



	31118 – Convênio TE Estadual
ÓRGÃO	07 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	07.003 – Departamento de Transporte Escolar
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.361.12012-044
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atividades do Transporte Escolar Educação Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 01000 – Recursos Ordinários (Livres) 01103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais F 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica

14.0- CONTRATAÇÃO:

14.1- Ao vencedor do certame será convocado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços que deverá, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, comparecer junto a Sede da Administração Municipal, para providenciar as assinaturas necessárias.

14.2- É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com a Lei 8.666/93, artigo 55, XIII.

14.3- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em iguais prazos e condições impostas neste Edital, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação ou pena de multa, no valor correspondente a 10 % (dez por cento), sobre o valor do contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 1(um) ano. Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, conforme § 2º do artigo 64 da Lei Federal 8.666/93.

15.0 – FISCALIZAÇÃO:

15.1 – O Município reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através da Secretaria de Educação, fiscalizações essa, que em nenhuma hipótese eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, dos danos próprios do contratado dos de seus empregados e prepostos e também das omissões.

16.0 - DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

16.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

CNPJ 95.684.544/0001-26



16.2 - Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo de assumir os serviços conforme o estabelecido.

16.3 - Disponibilizar veículos e motoristas em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

16.4 - Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

16.5- Providenciar a identificação dos veículos, conforme especificação fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

16.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação /qualificação na fase da licitação.

16.7- Comunicar ao preposto da Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários, horários, bem como qualquer fato ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final dos serviços.

16.8 - Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, lavagem de veículos e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação /qualificação na fase da licitação.

16.9 - Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza.

16.10 - Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.

16.11- Manter controle de frequência/pontualidade, de seus prepostos e efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência;

16.12 - Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

16.13- Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;

16.14 -Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

17.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – A vigência do referido contrato é a data de assinatura do contrato entre as partes até a data de 31/12/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



17.2 - Nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá ainda, o presente contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses.

18.0 - DO PAGAMENTO:

18.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês, subsequente a prestação dos serviços, mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Comissão de Recebimento de bens, Serviços e Obras, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços, bem como conter a indicação deste procedimento licitatório.

18.2 – Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

19.0 - DAS PENALIDADES

19.1 – A recusa pelo fornecedor em entregar o(s) produtos (s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

19.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

19.3 – O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

19.4 – Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

19.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, "caput", da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

19.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste, sito à Rua Jose de França Pereira, 10, ou pelo telefone (42) 3644-1137, no horário compreendido entre às 8:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

20.3 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.4 - Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato (art. 78, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993).

20.5 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

20.6 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).

20.7 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pitanga, PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Maria do Oeste, 21 de Janeiro de 2013.


FERNANDO LOPES
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Esse termo visa a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEICULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE DE ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PARA O ANO DE 2013”**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação desta é necessária, visto que não a veículos suficientes na frota municipal para o transporte escolar, sendo necessário está para atender a demanda, contudo á existência dos baldeio até os pontos das linhas, visto a extensão do município ser grande.

3.0 DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

3.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

3.2. - Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo de assumir os serviços conforme o estabelecido.

3.3. - Disponibilizar veículos e motoristas em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

3.4. - Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

3.5. - Providenciar a identificação dos veículos, conforme especificação fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

3.6. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação /qualificação na fase da licitação.

3.7. - Comunicar ao preposto da Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários, horários, bem como qualquer fato ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

CNPJ 95.684.544/0001-26



3.8. - Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, lavagem de veículos e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação /qualificação na fase da licitação.

3.9. - Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza.

3.10. - Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.

3.11. - Manter controle de frequência/pontualidade, de seus prepostos e efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência;

3.12. - Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

3.13. - Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;

3.14. - Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

4.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de obras, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

4.2. Ocorrendo erros na Nota Fiscal, ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

4.3. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.0. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços supõem atuação presencial na linha estipulada conforme já mencionado neste termo.

6.0. OBRIGAÇÕES:

6.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:

6.1.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

CNPJ 95.684.544/0001-26



6.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria.

6.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

6.2 São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

6.2.1 Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da contratada.

6.1.2 Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.0. CUSTO MENSAL

Linha 01: Itinerário dentro do Rio Liso para São José.

Km dia: 50

Períodos : manha e tarde

Valor Km: 2,02

Valor diário: R\$ 101,00

Valor Global: 20.907,00

Linha 02: Saída Fazenda Escanagata até o Colégio Anibal Martins em São Manoel

Km dia: 65

Períodos: manha e tarde

Valor km: 2,02

Valor diário: R\$ 131,30

Valor Global: 27.179,10

Linha 03: Saída Corvo Branco até o Colégio Aníbal Martins em São Manoel

Km dia: 54

Períodos: manha e tarde

Valor km: 2,02

Valor diário: R\$ 109,08

Valor Global: 22.579,56

Linha 04: Araguaí até Queimadas (baldeio)

Km dia: 72

Períodos: manha, tarde e noite

Valor km: 2,02

Valor diário: R\$ 145,44

Valor Global: 30.106,08

Linha 05: Saída Rio Caçador até o Colegio Anibal Martins em São Manoel.

Km dia: 81

Períodos: manhã, tarde e noite

Valor km: 2,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

CNPJ 95.684.544/0001-26



Valor diário: R\$ 163,62

Valor Global: 33.869,34

Linha 06: Saída fazenda Bonanza, passando pela Capoeira Velha e chega em São José no Colégio Felix Grande.

Km dia: 70

Períodos : manhã e tarde

Valor Km: 2,02

Valor diário: R\$ 141,40

Valor Global: 29.269,80

Linha 07: Saída Rio Feio, passa pelo Recanto Feliz até o asfalto onde tem baldeio

Km dia: 80

Períodos: manha, tarde e noite

Valor km: 2,02

Valor diário:R\$ 161,60

Valor Global: 33.451,20

Linha 08: Saída Vila Rica Até APAE.

Km dia: 50

Períodos: manha, tarde e noite

Valor Km: 2,02

Valor diário: R\$ 101,00

Valor Global: 20.907,00

Linha 09: Saída do Sprotte até o asfalto para baldeio

Km dia: 60

Períodos: manha, tarde e noite

Valor km: 2,02

Valor diário: 121,20

Valor Global: 25.088,40

Linha 10: Saída Rio do Tigre, passando pelo Pouso Alegre, Rio Azul, Arroio do Portão chegando até o Colégio José de Anchieta e APAE

Km dia: 85

Períodos: manhã

Valor Km: 2,02

Valor diário: R\$ 171,70

Valor Global: 35.541,90

Linha 11: Saída Barra Grande até o asfalto onde tem baldeio

Km dia: 72

Períodos: manha e tarde

Valor km: 2,02

Valor diário: R\$ 145,44

Valor Global: 30.106,08

Linha 12: Saída Pratinha até o Colegio José de Anchieta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Km dia: 120
Períodos: manha, tarde e noite
Valor km: 2,02
Valor diário: R\$ 242,40
Valor Global: 50.176,80

Linha 13: Saída Cambará até na Placa (no Baldeio)

Km dia: 90
Períodos: manhã, tarde e noite.
Valor Km: 2,02
Valor diário: 181,80
Valor Global: 37.632,60

Linha 14: Saída Rio da Prata até o Colegio Francisco Cavalin da Costa no Rio do Tigre

Km dia: 65
Períodos: manha e tarde
Valor km: 2,02
Valor diário: R\$ 131,30
Valor Global: 27.179,10

Linha 15: Saída Barreiro, passa pelo Podolan, até a Escola João Martins Machado na Lagoa.

Km dia: 63
Períodos: manha e tarde
Valor Km: 2,02
Valor diário: R\$ 127,26
Valor Global: 26.342,82

Linha 16: Saída Rio Caçador, passa pela Aldeia Feliz e chega em São José no Colégio Félix Grande

Km dia: 106,2
Períodos: manhã, tarde e noite
Valor Km: 2,22
Valor diário: R\$ 235,76
Valor Global: 48.803,15

Linha 17: Saída Rio Bandeira até o Asfalto para baldeio

Km dia: 51
Períodos: manha, tarde e noite
Valor km: 2,02
Valor diário: R\$ 103,02
Valor Global: 21.325,14

Linha 18: Saída Rio Liso até ponto de Baldeio na fazenda Nova Veneza.

Km dia: 60
Períodos: manhã e tarde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Valor km: 2,02

Valor diário: R\$ 121,20

Valor Global: 25.088,40

Linha 19: Independência até o Asfalto para Baldeio

Km dia: 50

Períodos: manha, tarde e noite

Valor km: 2,02

Valor diário: R\$ 101,00

Valor Global: 20.907,00

Linha 20: Saída Rio Azul até o Colegio Francisco Cavalin da Costa no Rio do Tigre

Km dia: 80

Períodos: manha e tarde

Valor Km: 2,22

Valor diário: R\$ 177,60

Valor Global: 36.763,20

Linha 21: Saída Água Doce ate o asfalto para baldeio

Km dia: 80

Períodos: manha, tarde e noite

Valor km: 2,02

Valor diário: R\$ 161,60

Valor Global: 33.451,20

Linha 22: Saída Bairro dos Manchur passa pelo Pouso Alegre até o Colegio Francisco Cavalin da Costa no Rio do Tigre.

KM dia: 105

Períodos: manha e tarde

Valor km: 2,22

Valor diário: R\$ 233,10

Valor Global: 48.251,70

Linha 23: Saída Soita até o Colégio Aníbal Martins em São Manoel.

Km dia: 72

Períodos: manha e tarde

Valor Km: 2,02

Valor diário: R\$ 145,44

Valor Global: 30.106,08

Linha 24: Saída Pratinha ate o Colégio Aníbal Martins em São Manoel

Km dia: 66

Períodos: manha e tarde

Valor km: 2,02

Valor diário: R\$ 133,32

Valor Global: 27.597,24

Linha 25: Saída Rio Alegre até o Colégio Anibal Martins em São Manoel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Km dia: 50

Períodos: manha e tarde

Valor km: 2,02

Valor diário: R\$ 101,00

Valor Global: 20.907,00

Linha 26: Saída 10 de Julho passando pela Nova Conquista e Linha Lontrense até o Colégio Balbina de Almeida no centro

Km dia: 75

Períodos: manha, tarde

Valor km: 2,22

Valor diário: R\$ 166,50

Valor Global: 34.465,50

Linha 27: Saída Rio da Anta até o Colégio Anibal Martins - Lagoa

Km dia: 40

Períodos: manha, tarde

Valor km: 2,02

Valor diário: R\$ 80,80

Valor Global: 16.725,60

Levado em consideração os 207 (duzentos e Sete) dias letivos, previstos no Calendário Escolar de 2013.

7.1. O valor Total Global máximo admitido é de R\$ 814.727,99 (Oitocentos e Quatorze Mil Setecentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos), considerados os preços praticados no mercado.

7.2. Os valores dos Serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste edital.

7.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte na localidade da sede da entidade, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

7.4. O Pagamento dos Serviços será realizado mensalmente.

8.0 CONCLUSÃO

8.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão da administração municipal, e para adequação desta administração Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível especializado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º/2013

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o)(nome da empresa), com sede (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº, representada, neste ato, por seu(função de seu agente outorgante), Sr(a)(nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, Sr. (a) (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. e do CPF nº., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no pregão nº/2013, instaurado pelo MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou decidir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF.:

RG.:

OBS.: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de copia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original com foto que identifique o Credenciado.

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



ANEXO III – FORMULARIO PADRÃO DE PROPOSTA

Proc. Licitatório n.º: _____ PREGÃO PRESENCIAL n.º: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
C.N.P.J. N.º: _____
ENDEREÇO: _____
REPRESENTANTE: _____
CPF E RG: _____

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o
Processo Licitatório em epigrafe, referente a **CONTRATAÇÃO DE**

ITEM	KM/DIA	PREÇO KM	VALOR TOTAL/DIA	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
				207	
				207	
				207	

Validade da Proposta:(no mínimo 60(sessenta) dias, nos termos do Art. 64, § 3.º da lei Federal n.º 8.666/93.

Declaro, sob as penas da Lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital supra citado, bem como seus anexos.

Declaro, que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresenta desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguros, fretes e lucro.

Declaro ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data
nome e Assinatura Representante legal - Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2013

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



ANEXO V

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2013

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (anexo V).

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente .

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

CNPJ 95.684.544/0001-26



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão nº ____/2013

A(empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)**Observações:**

- 1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinado pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2 - Esta declaração deverá ser apresentada na forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (proposta de Preços ou de Documentação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede administrativa na Rua, na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º, inscrito no C.P.F. n.º que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrito no CNPJ N.º, situada na, neste ato representado por (nome, estado civil, RG, CPF), e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: Constitui o objeto do presente instrumento, a execução e prestação de serviços de Transporte Escolar do Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, no seguinte itinerário: Ficando o Contratado subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Segunda: O transporte dos escolares será efetuado com o veículo:

Parágrafo Primeiro: Na eventualidade da substituição do veículo descrito no “caput” desta Cláusula, deverá ser comunicado antecipadamente ao Contratante para a sua anuência sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

Cláusula Terceira: A vigência do presente contrato terá início na presente data e perdurará até 31/12/2013, podendo ser prorrogado em forma de lei desde que haja interesse de ambas as partes.

Cláusula Quarta: O preço certo e ajustado pelas partes é de R\$ (.....), o Km/rodado, sendo rodado ...Km/dia, num total de 207(duzentos e Sete) dias letivos perfazem o valor global do contrato em R\$

Parágrafo Único: Nos preços ajustados, estão embutidos todos e quaisquer despesas diretas e indiretas, inclusive impostos que venham a incidir sobre o objeto bem como, despesas com combustíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Cláusula Quinta: Toda e qualquer alteração de legislação tributária e fiscal em vigor que venha afetar direta ou indiretamente os custos de prestação dos serviços ora contratados, será analisado pelo CONTRATANTE e renegociado os custos, desde que tal alteração não venha infringir dispositivos legais vigentes.

Cláusula Sexta: obriga-se o CONTRATADO a:

I - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

II - Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo de assumir os serviços conforme o estabelecido.

III - Disponibilizar veículos e motoristas em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

IV - Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

V - Providenciar a identificação dos veículos, conforme especificação fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação /qualificação na fase da licitação.

VII - Comunicar ao preposto da Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários, horários, bem como qualquer fato ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final dos serviços.

VIII - Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, lavagem de veículos e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação /qualificação na fase da licitação.

IX - Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza.

X - Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

CNPJ 95.684.544/0001-26



- XI - Manter controle de frequência/pontualidade, de seus prepostos e efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência;
- XII - Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- XIII - Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;
- XIV - Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

Clausula Sétima: Caberá ao CONTRATANTE:

- I – Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;
- II- Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado;

Clausula Oitava: Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de suspender o presente contrato a qualquer tempo, pelo prazo legal previsto na Lei n.º 8.666/93 e alterações, por motivo de força maior ou causa que impossibilite sua continuação, desde que devidamente justificada pela Administração, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, até a data da suspensão.

Cláusula Nona: No caso de inexecução do contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará o CONTRATADO sujeito às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações e as seguintes penalidades.

- a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor de quilometragem / dia devidamente atualizada, calculada tantas vezes quantas forem as pessoas transportadas que excederem a capacidade máxima do veículo, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas;
- b) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da quilometragem/dia, devidamente atualizado por dia em que paralisar o transporte ora contratado, sem motivo justificado.
- c) No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas da Contratada fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato atualizado.

Parágrafo Primeiro: As multas serão cobradas mediante descontos dos recebimentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência da Contratada, ou ainda quando for o caso, judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Parágrafo Segundo : Caso a opção pelo pagamento das multas venha a ser efetuada em moeda corrente, o não recolhimento das mesmas no prazo estipulado no parágrafo anterior, implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido ao Contratado.

Cláusula Décima: O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Contratante quando:

- a) houver paralisação do serviço por mais de 05 (cinco) dias, salvo motivo de força maior;
- b) quando ocorrer qualquer dos motivos enumeradas no Artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira: Ocorrendo a rescisão, o CONTRATADO terá direito de receber os valores comprovadamente devidos até a data da rescisão, não cabendo reclamação ou indenização de qualquer espécie, ficando ressalvado ao Contratante o direito de reter do valor até então devido, o desconto das multas pecuniárias incidentes, caso a rescisão tenha decorrido de inobservância pelo CONTRATADO de alguma das cláusulas contidas no presente instrumento.

Cláusula Décima Segunda: Em caso de veículos danificados e/ou acidentados, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, com prejuízo da quilometragem não percorrida, que será descontada na medição do mês correspondente.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que o veículo em substituição, deverá estar em iguais condições de uso e de desempenho do veículo substituído ser do mesmo ano ou mais recente, ser da mesma categoria contratual e sem qualquer ônus adicional para a Contratante, devendo ser submetido a vistoria e aprovação pela Secretária Municipal de Administração .

Clausula Décima Terceira: As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente.

Cláusula Décima Quinta: A validade vigência do contrato terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



CLAUSULAS DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE e CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas .

Santa Maria do Oeste,dede 2013.

Contratante:

Contratado:

Cláudio Leal
Prefeito municipal

Testemunhas:

1) _____

2) _____

RG:

RG:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



ANEXO VIII

**MODELO
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF. : PREGÃO PRESENCIAL n.º....

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, de de 2013.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).